



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

**DATAS E HORÁRIOS**

**Abertura das Propostas: 13/03/2017, às 09h00min.**

**Disputa: 13/03/2017, às 09h30min, observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 663228**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br), [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br), e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

**1. DO OBJETO**

---

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados referentes à NR10 (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade), NR05 – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes), NR12 (Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras), aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá, por um período de 12 (doze) meses,**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**conforme demanda**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 004/2016 – DGPM/DGP e anexos deste Edital.

1.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 180.928,67 (Cento e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

1.2 As quantidades estimadas e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2017 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade Orçamentária: 33023 – Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Benefícios – Conta Despesa: Treinamento, Nº Reserva: 000606.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor total estimado do item.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

---

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

11.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.8 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 11.4, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, que é de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

11.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

11.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

---

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

13.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, via email para o endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

**13.2 Habilitação jurídica:**

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

13.3.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.3.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### **13.4 Qualificação técnica**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou ou executa, satisfatoriamente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **13.5 Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei,  mencionando expressamente o número do livro Diário, as folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional** dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei 8666/93.

### **13.6 Declarações**

13.6.1 Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte as Declarações exigidas, conforme modelos constantes nos Anexos II, III, IV, VI e VII.

13.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**

13.11 Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

14.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

14.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

14.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

14.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

14.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

14.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DOS RECURSOS**

---

15.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido **prazo de 02 (duas) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, **observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua intenção recursal**, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

15.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.



## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

18.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

---

20.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

20.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **21. DO PAGAMENTO**

---



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

21.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

21.2 Serão consideradas, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do recebimento pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho/CEA;

21.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

21.4 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstancia que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

21.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

21.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.8 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

21.9 No momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

21.10 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

## **22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

---

22.1 No interesse da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá, o objeto do presente Termo de Referência poderá ser aumentado ou suprimido até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.665/93;

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 Sanções relativas à licitação:

23.1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

23.1.2 Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

✓ Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa, ou cometer fraude fiscal.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

23.2 Sanções relativas ao Contrato:

23.2.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação:
  - a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
  - b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;

23.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.4 Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente;

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE devidamente justificado;

23.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

23.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.8 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

23.9 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

---

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

25.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

25.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **26. DOS ANEXOS**

---

26.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Macapá, 21 de fevereiro de 2017.

***Elaine de Souza Santos***  
Pregoeira – CL/CEA



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2016 DIMST/DGEP**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: **NR 10** (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); **NR 05** – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); **NR 12** (Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para treinamentos específicos referentes à NR 10; NR 05 e NR 12, com as seguintes especificações:

1.1 – **20 (Vinte) turmas do treinamento de NR 10**, com carga horária de 40 horas (carga horária a ser dividida em uma semana) conforme conteúdo programático previsto na NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade) do Ministério do Trabalho e Emprego e contemplando um total de 25 (vinte) alunos por turma, totalizando até 500 trabalhadores, a ser executado em no máximo 12 (doze) meses, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela CEA.

Nesse treinamento será exigida a seguinte divisão em relação à carga horária de instrução:

- 24 horas a ser ministrado por Engenheiro eletricista, especialista em segurança do trabalho;
- 8 horas por profissional da saúde (enfermeira ou técnico de enfermagem) e
- 8 horas por Técnico de Segurança do trabalho;

O profissionais acima devem possuir experiência profissional comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em empresas de médio e grande porte e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano em docência em cursos técnicos, superior ou de formação profissional.

1.2 – **02 (duas) turmas do Curso de NR-05** (Comissão interna de prevenção de acidentes) com carga horária de 20 horas (carga horária a ser dividida durante a semana) conforme conteúdo programático descrito no item 5.33 da NR-05 (Comissão interna de prevenção



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

de acidentes), contemplando um total de até 40 trabalhadores a serem treinados, sendo 20 por turma;

1.3 – **04 (quatro) turmas do Treinamento do anexo V da NR 12** – (Segurança na Operação de Motosserra), com carga horária mínima de 08 horas. Conforme conteúdo programático definido na NR 12 e especificações técnicas dos fabricantes das máquinas. Contemplando até 15 trabalhadores por turma, totalizando até 30 trabalhadores.

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Quant. de Turmas	Valor por turma (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>NR 10</b> - Segurança em instalações e serviços de eletricidade	40 h	25	20		
<b>NR-05</b> - Comissão interna de prevenção de acidentes	20 h	20	02		
<b>NR 12</b> – Anexo V – Segurança na operação de motosserras	8h	15	04		
<b>Valor total:</b>					

Os treinamentos serão realizados em auditório ou sala de treinamento disponibilizada pela CEA e poderão ser executados ao longo de doze meses conforme demanda estabelecida pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho (DIMST).

O cronograma de realização dos treinamentos será definido pela DIMST da CEA.

Os cursos deverão ser ofertados na modalidade presencial, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a modalidade ensino a distância (EAD).

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação básica ou complementar em segurança do trabalho e proficiência comprovada para ministrar os treinamentos. O currículo dos instrutores deverá ser enviado à DIMST para avaliação e, caso aprovados, estarão aptos a executar os treinamentos.

A contratada estará disponível para realização de reuniões antes dos treinamentos, de modo a adequar o conteúdo programático e temas adicionais de acordo com a realidade das atividades da CEA. Esses temas adicionais serão passados previamente pela DIMST.

A contratada deverá prestar toda a assistência pedagógica, administrativa e logística aos instrutores, dentre outras atribuições, quando estiverem na cidade de Macapá-AP, seja por meio de telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eficiente para contato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Os cursos serão realizados nas salas de treinamento da CEA em Macapá-AP e iniciarão a partir de cronograma a ser confirmado após assinatura do contrato;

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Apostila com espaço para anotações, contendo linguagem sucinta, simples e didática, em consonância com os temas abordados, contemplando todo o conteúdo programático; Uma caneta esferográfica por aluno; Certificados de conclusão para os trabalhadores e para a CEA, contendo conteúdo programático e carga horária, assinado pelo responsável técnico do curso e pelos instrutores, com respectivos números de registro no conselho de classe.
- Certificados de conclusão, entregues à CEA em até 02 (dias) úteis após a conclusão de cada turma;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e apresentá-la à DIMST antes do início de cada treinamento, referente aos instrutores que possuírem formação em Engenharia ou Arquitetura;
- Lista de frequência com assinatura de todos os trabalhadores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue a original dessa lista à DIMST ao final de cada turno de aulas;
- Avaliação ao final do treinamento (essa deverá ser entregue à DIMST, juntamente com os certificados);
- Material audiovisual tais como, caixas de som, computador e Datashow.
- Todos os equipamentos a serem utilizados durante a parte prática para treinamentos, tais como extintores de incêndio, Equipamento de Proteção Individual (EPI), bonecos para simulação de resgate e ressuscitação.
- Equipamentos diversos para garantir didática adequada ao curso;
- Um *Coffee-break* por cada dia e turno de aula, garantindo no mínimo:
  - 1 tipo de bebida (suco ou refrigerantes normal) – 500 ml por pessoa;
  - Garrafas contendo café puro – 200 ml por pessoa;
  - 4 tipos de salgados simples ou mini sanduíches - 7 und. (min. 25 g cada) por pessoa;
  - Guardanapos de papel – 5 und. por pessoa;
  - Sachês de açúcar – 2 und. por pessoa;
  - Copos descartáveis para suco ou refrigerante – 3 und. (200 ml) por pessoa.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Podem ocorrer variações no *Coffee-break* desde que aprovados previamente pela DIMST.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Atender a Portaria nº 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e suas alterações posteriores, para capacitação dos empregados da CEA, garantindo que estejam aptos e conscientes dos riscos, bem como das medidas de prevenção de acidentes, gerando conhecimento, atendendo a legislação federal e buscando o principal objetivo, que é o de evitar acidentes.

Atender ao disposto na Norma Regulamentadora **NR 10, em seu item 10.8.8**

***NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE***

*Portaria MTPS n.º 509, de 29 de abril de 2016)*

*(...)*

*10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.*

*(...)*

Garantir a execução do Plano de Resultados elaborado pela equipe da CEA e apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), onde está previsto a contratação de empresa especializada na realização de treinamentos específicos voltados à prevenção dos acidentes de trabalho.

O embasamento legal para o treinamento consta nas Normas Regulamentadoras do MTE, bem como em artigos específicos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e ainda na cláusula 61ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente.

## **3. PÚBLICO-ALVO**

Empregados da CEA que atuam direta ou indiretamente e interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, sendo eletricitas, eletrotécnicos, operadores de centrais, engenheiros eletricitas, técnicos e engenheiros da DIMST e demais profissionais que atuem na área de risco.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

Dar integral cumprimento à sua proposta;

Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quaisquer sanções, penalidades ou multas provenientes das ações de órgãos fiscalizadores como Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e outros, sofridas pela CEA, pela não realização dos requisitos previstos no objeto deste termo de referência, serão tratadas como responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrerem durante a vigência do contrato.

A empresa contratada:

- Fornecerá material didático e outros descritos na especificação do objeto;
- Arcará com todas as despesas com os Instrutores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras);
- Cumprirá carga horária e os horários fixados para a execução dos treinamentos;
- Garantirá a qualidade dos instrutores, bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;
- Deverá comprovar experiência na realização neste tipo de cursos, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de grande porte ou órgão da administração pública direta ou indireta.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CEA** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

O serviço ofertado na licitação deverá ser avaliado e aprovado pela DIMST/DGEP através de seus técnicos, estando o vencedor da licitação (CONTRATADO), obrigado e atender todo o disposto no contrato de prestação de serviços.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

A realização dos cursos e treinamentos serão realizados conforme demanda estabelecida pela DIMST e gera à contratada apenas a expectativa de sua realização, não havendo nenhuma obrigação por parte da contratada em realizá-la em sua totalidade.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sempre observado o momento após o recebimento dos serviços, verificados e aceitos pela **CEA, através da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho.**

Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93

Disponibilizar cronograma de aplicação dos treinamentos com os nomes dos participantes, bem como realizar a convocação dos empregados para participar dos treinamentos;

Disponibilizar local apropriado para a realização dos treinamentos.

Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CEA, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da CEA, para realizar os serviços contratados;

Atestar a execução dos serviços, através do chefe da DIMST/CEA;

## **7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço global.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

## **8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O pagamento da prestação de serviços será realizado conforme forem sendo executados os serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente certificada pelo chefe da DIMST/CEA, em conformidade com o disposto anteriormente no item acima **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados pelo chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual. Na eventual substituição dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação

## **10. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pelo Chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – DIMST, que será o responsável, em conjunto com a Divisão de Pessoal e Benefícios – DIPEB/DGEP, pela condução e organização das ações dispostas neste documento.

Macapá, 20 de setembro de 2016.

**Marconi Andrade Cruz**

Chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DIMST  
Matricula CEA: 15601



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC  
PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -  
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 007/2017-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e número da identidade do declarante.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, prestou (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s): \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – CL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC  
PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – CL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017–CLC**  
**PROCESSO Nº 007/2017–CLC**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320, pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017-CLC, no Processo nº 007/2017-CLC e no Termo de Referência nº 004/2016-DIMST/DGEP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O Presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: NR 10 (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); NR 05 – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); NR 12 (Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras)** aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA).



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado na Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

3.1- **20 (Vinte) turmas do treinamento de NR 10**, com carga horária de 40 horas (carga horária a ser dividida em uma semana) conforme conteúdo programático previsto na NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade) do Ministério do Trabalho e Emprego e contemplando um total de 25 (vinte) alunos por turma, totalizando até 500 trabalhadores, a ser executado em no máximo 12 (doze) meses;

Nesse treinamento será exigida a seguinte divisão em relação à carga horário de instrução:

- 24 horas a ser ministrado por Engenheiro eletricista, especialista em segurança do trabalho;
- 8 horas por profissional da saúde (enfermeira ou técnico de enfermagem);
- 8 horas por Técnico de Segurança do trabalho.

3.2- **02 (duas) turmas do Curso de NR-05** (Comissão interna de prevenção de acidentes) com carga horária de 20 horas (carga horária a ser dividida durante a semana) conforme conteúdo programático descrito no item 5.33 da NR-05 (Comissão interna de prevenção de acidentes), contemplando um total de até 40 trabalhadores a serem treinados, sendo 20 por turma;

3.3- **04 (quatro) turmas do Treinamento do anexo V da NR 12** – (Segurança na Operação de Motosserra), com carga horária mínima de 08 horas. Conforme conteúdo programático definido na NR 12 e especificações técnicas dos fabricantes das máquinas. Contemplando até 15 trabalhadores por turma, totalizando até 30 trabalhadores.

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Quant. de Turmas	Valor por turma (R\$)	Valor Total (R\$)
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade	40 h	25	20		
NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes	20 h	20	02		
NR 12 – Anexo V – Segurança na operação de motosserras	8h	15	04		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 3.4- Os treinamentos serão realizados em auditório ou sala de treinamento disponibilizada pela CEA e poderão ser executados ao longo de doze meses conforme demanda estabelecida pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho (DIMST);
- 3.5- O cronograma de realização dos treinamentos será definido pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho DIMST/DGEP da CEA;
- 3.6- Os cursos deverão ser ofertados na modalidade presencial, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a modalidade ensino a distancia (EAD);
- 3.7- A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação básica ou complementar em segurança do trabalho e proficiência comprovada para ministrar os treinamentos. O currículo dos instrutores deverá ser enviado à DIMST para avaliação e, caso aprovados, estarão aptos a executar os treinamentos;
- 3.8- A contratada estará disponível para realização de reuniões antes dos treinamentos, de modo a adequar o conteúdo programático e temas adicionais de acordo com a realidade das atividades da CEA. Esses temas adicionais serão passados previamente pela DIMST;
- 3.9- A contratada deverá prestar toda a assistência pedagógica, administrativa e logística aos instrutores, dentre outras atribuições, quando estiverem na cidade de Macapá-AP, seja por meio de telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eficiente para contato;
- 3.10- Os cursos serão realizados nas salas de treinamento da CEA em Macapá-AP e iniciarão a partir de cronograma a ser confirmado após assinatura do contrato;
- 3.11- A empresa contratada deverá disponibilizar:
- a)** Apostila com espaço para anotações, contendo linguagem sucinta, simples e didática, em consonância com os temas abordados, contemplando todo o conteúdo programático; Uma caneta esferográfica por aluno; Certificados de conclusão para os trabalhadores e para a CEA, contendo conteúdo programático e carga horária, assinado pelo responsável técnico do curso e pelos instrutores, com respectivos números de registro no conselho de classe;
  - b)** Certificados de conclusão, entregues à CEA em até 02 (dias) úteis após a conclusão de cada turma;
  - c)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e apresentá-la à DIMST antes do início de cada treinamento, referente aos instrutores que possuem formação em Engenharia ou Arquitetura;
  - d)** Lista de frequência com assinatura de todos os trabalhadores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue a original dessa lista à DIMST ao final de cada turno de aulas;
  - e)** Avaliação ao final do treinamento (essa deverá ser entregue à DIMST, juntamente com os certificados);
  - f)** Material audiovisual tais como, caixas de som, computador e Datashow.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- g)** Todos os equipamentos a serem utilizados durante a parte prática para treinamentos, tais como extintores de incêndio, Equipamento de Proteção Individual (EPI), bonecos para simulação de resgate e ressuscitação.
- h)** Equipamentos diversos para garantir didática adequada ao curso;
- i)** Um *Coffee-break* por cada dia e turno de aula, garantindo no mínimo:
- 1 tipo de bebida (suco ou refrigerantes normal) – 500 ml por pessoa;
  - Garrafas contendo café puro – 200 ml por pessoa;
  - 4 tipos de salgados simples ou mini sanduíches - 7 und. (min. 25 g cada) por pessoa;
  - Guardanapos de papel – 5 und. por pessoa;
  - Sachês de açúcar – 2 und. por pessoa;
  - Copos descartáveis para suco ou refrigerante – 3 und. (200 ml) por pessoa.

Podem ocorrer variações no *Coffee-break* desde que aprovados previamente pela DIMST.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- A CONTRATADA apresentará, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CEA a qualquer ônus.

7.5- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva prestação dos serviços, com apresentação dos documentos acima citados, devidamente certificados pela **DIMST/CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** \_\_\_\_\_;
- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_.

7.6- Atrasos nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

7.7- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

**365                      365**

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que o Chefe da **Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – CEA** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **DIMST/CEA** a atestação das Notas Fiscais/Faturas que comprovem a prestação dos serviços;

8.3- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.7- A **DIMST/CEA** apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1- O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

9.2- Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

9.3- Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

9.4- Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

9.5- Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1- Os treinamentos serão realizados nas salas de treinamento da CEA em Macapá-AP, conforme programação da **DIMST/CEA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**I - DA CONTRATADA:**

11.1- Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

a) Dar integral cumprimento à sua proposta;

b) Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2- Quaisquer sanções, penalidades ou multas provenientes das ações de órgãos fiscalizadores como Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e outros, sofridas pela CEA, pela não realização dos requisitos previstos no objeto deste termo, serão tratadas como responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrerem durante a vigência do contrato;

11.3- A CONTRATADA fornecerá material didático e outros descritos na especificação do objeto;

11.4- Arcará com todas as despesas com os Instrutores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras);

11.5- Cumprirá carga horária e os horários fixados para a execução do treinamento;

11.6- Garantirá a qualidade dos instrutores, bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;

11.7- Deverá comprovar experiência na realização deste tipo de cursos, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de grande porte ou órgão da administração pública direta ou indireta.

## **II - DA CONTRATANTE:**

11.8- Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93

11.9- Disponibilizar cronograma de aplicação dos treinamentos com os nomes dos participantes, bem como realizar a convocação dos empregados para participar dos treinamentos;

11.10- Disponibilizar local apropriado para a realização dos treinamentos.

11.11- Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CEA, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da CEA, para realizar os serviços contratados;

11.12- Atestar a execução dos serviços, através do chefe da **DIMST/CEA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.3 - Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 12.1 e 13.2 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.5 - Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:**

13.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

15.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA